

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE19/2026-PMU

1. PREÂMBULO

Por determinação da Prefeita, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, com autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **Menor preço**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Decreto Municipal nº 61/2023, Leis Complementares nº 123 de 17/12/2006 e 147 de 07/08/2014, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais.

Tipo de licitação: Menor preço

Critério de julgamento: POR ITEM

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 11/06/2026 até as 08h00min do dia 25/06/2026.

Abertura e julgamento das propostas: das 08h01min às 08h29min do dia 25/06/2026

Início da sessão de disputa por lances: Às 08h30min do dia 25/06/2026

LOCAL: <https://bll.org.br/> “Acesso Identificado”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO

2.1. O objeto da licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

2.2. O prazo de entrega dos materiais: Os itens do objeto dessa contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada

2.3. Locais de entrega: Secretaria solicitante ou local previamente indicado pela Administração Municipal.

2.4. Os EPIS deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações do edital.

2.5. Os Materiais entregues pela empresa vencedora que não atenderem as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para a Prefeitura. A estimativa de preços está descrita no Anexo I.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Urupema, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bllcompras.com).

3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 47/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5. As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Rua Arthur Pagani, nº 281, Centro, Urupema/SC, e-mail: , telefone (49) 3236-3004, expediente ao público das 8h às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível no Portal do Município através do link: <https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/urupema/portal/compras/licitacaoTable> e também na plataforma <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> .

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2. Poderão participar da presente licitação, Microempreendedores Individuais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.4. Caso tenha participação de empresas em consórcio, deverá ser observado o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.2. Impedidas de licitar e contratar com este município, nos termos da lei.

4.5.3. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas.

4.5.4. Enquadradas nas proibições do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.5.5. Impedidas de licitar e contratar com administração pública, nos termos da lei.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** coordenar o processo licitatório, promovendo diligências, conforme o caso, observado o grau de prioridade da contratação;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e seus anexos, podendo requisitar ao responsável pela elaboração dos documentos preliminares, subsídios formais para a tomada de decisão;
- c)** conduzir a sessão pública na internet;
- d)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** dirigir a etapa de lances;
- f)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 dias úteis (§ 2º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

- j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- l) solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno;
- m) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos, conforme o caso.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica

a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio a s marcas, valores e validade da proposta.

7.1.2. A não inserção da **(PROPOSTA)** no sistema eletrônico, contendo as MARCAS dos ITENS ofertados e seus VALORES, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.1.4. Serão desclassificadas as propostas que contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

7.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

7.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo II**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bllcompras.com, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

7.5. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação (2024), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo I** do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

8.19. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da Proposta Escrita, junto aos Documentos de Habilitação encaminhados pela empresa detentora da melhor oferta, dentro das condições dispostas nos **itens 10 e 11**.

8.20. Será informado no *chat* o horário e a data exata em que haverá a continuidade dos trabalhos.

8.21. Caso a empresa/licitante que ofertou o lance global vencedor tenha enviado a documentação de habilitação para análise seja desclassificada por ausência de documentos ou descumprimento do presente Edital, dar-se-á a Convocação da próxima empresa/licitante na ordem de classificação.

8.22. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ME/EPP. Após o desempate, poderá o Pregoeiro, ainda, negociar um melhor preço.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições

definidas neste Edital.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA ESCRITA PARA FORNECIMENTO

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, a **Proposta de Preços Final**, com os valores ofertados após a etapa de lances, em 01 (uma) via, assinada na ultima folha de forma digital ou manual pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.1.1. O não cumprimento do disposto acima acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

10.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA deverá conter:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa proponente.
- b) Especificação completa e marca do produto, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o **Anexo I** deste Edital.
- c) Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos, despesas e impostos.
- d) O Contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
- e) O prazo de entrega dos materiais: Os itens do objeto dessa contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada
- f) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- g) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

10.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário**

10.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Contenham mais de 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários.

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.

10.6.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m)

a perfeita identificação do produto licitado.

10.6.4. Contenham itens sem especificação de marca ou com mais de uma marca.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Habilitação Jurídica

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

- d)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;
- f)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011;

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a.1) Documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no Edital.

11.5. Qualificação Técnica

a) Apresentar atestado de capacidade técnica público ou privado para comprovação de aptidão de fornecimentos de bens iguais ou similares.

11.6. Outras Comprovações:

- a)** Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo III**;
- b)** Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital, conforme **Anexo IV**;
- c)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,

conforme **Anexo V**;

d) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VI**;

e) Declaração de reserva de cargos **Anexo VII**;

f) Declaração de integralidade de custos **Anexo VIII**;

g) Declaração de ausência de condenação **Anexo IX**;

h) Declaração de ausência de vínculo **Anexo X**;

i) Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 **Anexo XI**.

11.7. Observações:

11.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.7.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.4. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

11.6.5 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.6 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.6.7 A Empresa vencedora deverá enviar via sistema eletrônico em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante solicitação do vencedor pela plataforma, os documentos de habilitação

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e demais requisitos de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de registro será firmada entre o município de Urupema, através do órgão competente, e o vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente no **Anexo XII** deste instrumento.

14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar a ata de registro, depois de decididos os recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

14.3. O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. O quantitativo total expresso no **Anexo I** deste Edital é estimado e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.9. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art.

95, da Lei 14.133/21.

14.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

15. PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente emitida, atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada da comprovação da regular execução do fornecimento.

15.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues e/ou dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, bem como à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, nos termos da legislação vigente.

15.3 O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.

15.4 Os recursos utilizados para a presente aquisição serão oriundos da seguinte dotação orçamentária, conforme classificação da despesa:

DESPESAS:

Código de despesa:

Despesa: 88 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 7 . 2 . 19 . 0 . 339000

Despesa: 23- 1 . 4001 . 4 . 123 . 3 . 2 . 3 . 0 . 339000

Despesa: 94 - 1 . 8001 . 23 . 695 . 11 . 2 . 33 . 0 . 339000

Despesa: 266 - 1 . 13001 . 18 . 542 . 5 . 2 . 93 . 0 . 339000

Despesa: 277 - 1 . 14001 . 20 . 606 . 4 . 2 . 92 . 0 . 339000

Despesa: 40 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 8 . 2 . 20 . 0 . 339000

Despesa: 222 - 1 . 9003 . 8 . 122 . 13 . 2 . 82 . 0 . 339000

Despesa: 177 - 1 . 10001 . 10 . 301 . 6 . 2 . 67 . 0 . 339000

As despesas de 2027 serão inclusas posteriormente.

16. REAJUSTAMENTO

16.1. Não haverá reajuste pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 135, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

17. PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.2 Pela inexecução total ou parcial da ata de registro a Administração poderá aplicar:

- a)** advertência;
- b)** multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e)** As sanções serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente artigos 155 a 163.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por meio da plataforma <https://bll.org.br/>.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada

pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Urupema, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

19.2 Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência desta aquisição, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

19.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Urupema revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

19.6 O Município de Urupema poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.8 A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

19.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua

proposta.

19.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Urupema (www.urupema.sc.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com).

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.14 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Joaquim/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.15 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

19.16 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

19.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.2 Decreto Municipal nº 061/2023;

20.3 Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.

20.4 Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.

21. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

21.1 Anexo I: Termo de Referência;

21.2 Anexo II: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

21.3 Anexo III: Declaração de Comprometimento de Entrega;

21.4 Anexo IV: Declaração de Plena Aceitação das Condições do Edital;

21.5 Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;

21.6 Anexo VI: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

21.7 Anexo VII: Declaração de reserva de cargos;

21.8 Anexo VIII: Declaração de integralidade de custos;

21.9 Anexo IX: Declaração de ausência de condenação;

21.10 Anexo X: Declaração de ausência de vínculo;

21.11 Anexo XI: Declaração de enquadramento de receita bruta para fins de benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

21.12 Anexo XII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

URUPEMA, 10 de Junho de 2026.

CRISTIANE MUNIZ
PAGANI

ALMEIDA:02624716980

Assinado de forma digital por
CRISTIANE MUNIZ PAGANI
ALMEIDA:02624716980
Dados: 2026.06.10 15:14:16 -03'00'

CRISTIANE MUNIZ PAGANI ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PLANEJAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO

1. Objeto

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados aos servidores das Secretarias Municipais, visando garantir condições adequadas de segurança e saúde no trabalho.

2. Identificação da Demanda

- Unidade Requisitante: Secretarias Municipais
- Responsável: Kézia Vieira Biscaia Oliveira
- Cargo: Secretária de Planejamento
- Data: 24/04/2026

3. Fundamentação da Contratação

A contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às normas de segurança do trabalho.

Vinculação ao DFD: conforme Documento de Formalização da Demanda.

Vinculação ao ETP: conforme Estudo Técnico Preliminar.

4. Justificativa da Necessidade

Garantir a proteção dos servidores expostos a riscos ocupacionais, prevenindo acidentes e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

5. Interesse Público

Promoção de ambiente seguro, redução de afastamentos e cumprimento da legislação.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

6. Especificações do Objeto

ITEM 1 – BOTINA DE SEGURANÇA TIPO B



Especificação:

Calçado de segurança tipo botina, confeccionado em couro, com fechamento em elástico lateral, solado em poliuretano bidensidade, antiderrapante, resistente à abrasão e escorregamento. Indicado para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes.

Período de troca: Aproximadamente a cada 6 meses, podendo ser substituído antes conforme necessidade.

Certificado de Aprovação (C.A): 45281

ITEM 2 – BOTA DE SEGURANÇA DE CANO LONGO**Especificação:**

Bota de segurança de cano longo, confeccionada em PVC, borracha ou material equivalente impermeável, com solado antiderrapante e alta resistência ao escorregamento, destinada à proteção dos pés e parte inferior das pernas do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, bem como contra umidade proveniente de operações com uso constante de água, lama, resíduos e exposição a agentes químicos leves. Indicada para atividades de limpeza pública, saneamento, agricultura, jardinagem, serviços gerais e demais operações em ambientes úmidos ou contaminados. Deve proporcionar vedação adequada, resistência química, conforto e durabilidade durante o uso contínuo.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A.):

37455 ou equivalente com C.A válido, conforme NR-06.

ITEM 3 – AVENTAL DE PROTEÇÃO (SOLDADOR)**Especificação:**

Avental de segurança confeccionado em raspa de couro, com tiras de ajuste, destinado à proteção do tronco contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

Período de troca: Aproximadamente a cada 6 meses, podendo ser substituído antes conforme necessidade.

C.A: 47651

ITEM 4 – MANGA DE PROTEÇÃO



Especificação:

Manga de segurança confeccionada em raspa ou material equivalente, destinada à proteção dos braços e antebraços contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e térmicos, especialmente em atividades de soldagem.

Período de troca: Aproximadamente a cada 6 meses.

C.A: 16073

ITEM 5– PERNEIRA DE PROTEÇÃO



Especificação:

Perneira de segurança confeccionada em raspa ou material resistente, utilizada para proteção das pernas contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos oriundos de operações de soldagem e atividades similares.

Período de troca: Aproximadamente a cada 6 meses.

C.A: 13990

ITEM 6 – LUVA DE PROTEÇÃO MECÂNICA INTERMEDIÁRIA



Especificação:

Luva de segurança confeccionada em material resistente (couro, raspa, vaqueta ou material equivalente), destinada à proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes,

indicada para atividades de esforço moderado e uso contínuo em serviços gerais, manutenção e operações manuais.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

14749 ou equivalente com C.A válido, conforme exigências da NR-06.

ITEM 7 – VESTIMENTA DE PROTEÇÃO PARA SOLDA



Especificação:

Vestimenta de segurança confeccionada em material resistente ao calor, destinada à proteção do tronco e membros superiores contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem.

Período de troca: Aproximadamente a cada 6 meses.

C.A: 16070

ITEM 8 – BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO



Especificação (versão aprimorada):

Calçado de segurança tipo bota de cano longo, confeccionado em PVC, couro tratado, borracha ou material impermeável de alta resistência, com solado antiderrapante, reforçado e resistente à abrasão, destinado à proteção dos pés e pernas do usuário contra impactos, perfurações, agentes abrasivos, escoriantes e riscos mecânicos provenientes de atividades operacionais pesadas. Indicado para utilização em obras públicas, manutenção de infraestrutura, transporte, serviços urbanos, operações em terrenos irregulares e atividades com maior exposição a desgaste mecânico. Deve oferecer proteção estrutural reforçada, estabilidade, resistência e conforto durante o uso prolongado.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A.):

45802 ou equivalente com C.A válido, conforme NR-06.

ITEM 9 – PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG



Especificação:

Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em silicone ou material hipoalergênico, reutilizável ou descartável, indicado para proteção contra níveis de pressão sonora acima dos limites estabelecidos na NR-15.

Período de troca: Aproximadamente a cada 1 mês.

C.A: 5745

ITEM 10 – PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA



Especificação:

Protetor auditivo tipo concha, composto por abafadores com hastes ajustáveis, destinado à proteção contra níveis elevados de ruído contínuo ou intermitente.

Período de troca: Aproximadamente a cada 6 meses.

C.A: 14235

ITEM 11 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO



Especificação:

Óculos de segurança com lentes em policarbonato, proteção contra impactos de partículas volantes, radiação ultravioleta e luminosidade intensa.

Período de troca: Aproximadamente a cada 3 meses.

C.A: 34082

ITEM 12 – KIT DE REPOSIÇÃO PARA PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA



Especificação:

Kit de reposição para protetor auditivo tipo concha, composto por almofadas e componentes internos substituíveis, confeccionados em material macio e resistente, destinados a manter a vedação adequada contra a região das orelhas do usuário, garantindo a eficiência na atenuação de ruídos. Deve ser compatível com o modelo de protetor auditivo tipo concha utilizado pela Administração.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituído antes conforme desgaste ou perda de eficiência dos componentes.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de componente acessório de equipamento de proteção individual.

ITEM 13– CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B



Especificação:

Capacete de segurança classe B, confeccionado em material resistente a impactos, com suspensão interna ajustável e sistema de fixação adequado, destinado à proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Deve atender às normas técnicas vigentes e proporcionar conforto durante o uso contínuo.

Período de fornecimento/troca:

Substituição somente quando houver dano, desgaste, perda de integridade estrutural ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

Deverá possuir C.A válido, conforme exigências da NR-06.

ITEM 14 – PROTETOR FACIAL



Especificação:

Protetor facial com visor em policarbonato, destinado à proteção dos olhos e face contra impactos de partículas e riscos mecânicos.

Período de troca: Conforme necessidade (visor pode ser substituído periodicamente).
C.A: 13540

ITEM 15 – VISEIRA PARA PROTETOR FACIAL



Especificação:

Viseira de reposição confeccionada em policarbonato ou material equivalente, destinada à proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, respingos e agentes mecânicos, compatível com suporte de protetor facial.

Período de troca:

Aproximadamente a cada 4 meses, podendo ser substituída antes conforme necessidade e desgaste do material.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, desde que utilizada em conjunto com protetor facial que possua C.A válido.

ITEM 16 – MÁSCARA DE SOLDA AUTOMÁTICA (ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO)



Especificação:

Máscara de solda com escurecimento automático, destinada à proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de processos de soldagem. Deve possuir visor com filtro automático, ajuste de sensibilidade e proteção contra radiações ultravioleta (UV) e infravermelha (IV).

Período de troca:

Substituição somente em caso de dano, desgaste ou mau funcionamento do equipamento.

Certificado de Aprovação (C.A):

34372

ITEM 17 – LENTE INTERNA PARA MÁSCARA DE SOLDA



Especificação:

Lente interna confeccionada em policarbonato ou material equivalente, destinada à reposição em máscara de solda, com a função de proteção contra partículas e respingos, contribuindo para a conservação do visor principal. Deve ser compatível com o modelo de máscara de solda utilizado.

Período de troca:

Conforme necessidade, de acordo com o nível de utilização e desgaste decorrente das operações de soldagem.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de componente acessório de equipamento de proteção individual.

ITEM 18 – LENTE EXTERNA PARA MÁSCARA DE SOLDA



Especificação:

Lente externa confeccionada em policarbonato ou material equivalente, destinada à reposição em máscara de solda, com a função de proteção do filtro/visor principal contra impactos de partículas, respingos e calor gerados durante processos de soldagem. Deve ser compatível com o modelo de máscara de solda utilizado.

Período de troca:

Conforme necessidade, de acordo com o nível de utilização e desgaste decorrente das operações de soldagem.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de componente acessório de equipamento de proteção individual.

ITEM 19 – TOUCA DE SOLDADOR



Especificação:

Touca de segurança confeccionada em brim ou material equivalente, destinada à proteção da cabeça, testa e nuca do usuário, com abertura frontal para a face. Indicada para proteção contra respingos de solda e partículas incandescentes provenientes de processos de soldagem.

Período de fornecimento/troca:

Fornecimento estimado de 2 (duas) unidades a cada 6 (seis) meses por usuário, podendo ser substituída antes conforme necessidade e desgaste do material.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de vestimenta acessória, salvo se exigido conforme enquadramento do fabricante.

ITEM 20 – PERNEIRA DE PROTEÇÃO PARA SOLDAGEM



Especificação:

Perneira de segurança confeccionada em raspa de couro ou material equivalente, destinada à proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Deve possuir sistema de fixação adequado que garanta ajuste seguro ao corpo durante o uso.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

39624

ITEM 21 – BLUSÃO DE PROTEÇÃO PARA MOTOSSERRA



Especificação:

Vestimenta de segurança tipo blusão, confeccionada em material resistente com proteção anticorte, destinada à proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserra. Deve proporcionar resistência ao corte, conforto e mobilidade durante o uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituído antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

38921

ITEM 22 – LUVA DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS



Especificação:

Luva de segurança confeccionada em material resistente (raspa de couro ou equivalente), destinada à proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, bem como contra agentes térmicos, incluindo pequenas chamas, calor de contato, calor convectivo e radiante, respingos de metais fundidos e riscos provenientes de operações de soldagem e processos similares.

Período de troca:

Aproximadamente a cada 1 mês, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

17158

ITEM 23 – VESTIMENTA DE PROTEÇÃO DE CORPO INTEIRO PARA AGROTÓXICOS



Especificação:

Vestimenta de proteção de corpo inteiro, tipo macacão, confeccionada em material impermeável ou resistente à penetração de agentes químicos, destinada à proteção da cabeça, tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos de origem química, especialmente no manuseio e aplicação de agrotóxicos. Deve possuir fechamento adequado e vedação que minimize a exposição do trabalhador.

Período de troca:

Vida útil estimada de aproximadamente 50 (cinquenta) lavagens, podendo ser substituída antes conforme desgaste, contaminação ou perda de eficiência.

Certificado de Aprovação (C.A):

35816

ITEM 24 – RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE (PFF2)



Especificação:

Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante (PFF2), destinado à proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas e fumos, com eficiência mínima de filtração conforme normas aplicáveis. Deve possuir ajuste adequado ao rosto, podendo conter ou não válvula de exalação.

Período de uso/troca:

Uso estimado de 1 (uma) unidade por dia, quando houver exposição a agentes que exijam sua utilização, podendo ser substituído antes conforme condições de uso, umidade ou saturação do filtro.

Certificado de Aprovação (C.A):

44746

ITEM 25 – CALÇA PROFISSIONAL EM BRIM



Especificação:

Calça profissional confeccionada em tecido brim ou material equivalente, com costuras reforçadas, adequada para atividades operacionais, proporcionando conforto, resistência e durabilidade. Indicada para uso em serviços gerais, manutenção e atividades externas.

Período de fornecimento/troca:

Fornecimento estimado de 2 (duas) unidades a cada 6 (seis) meses por usuário, podendo ser substituída antes conforme necessidade e desgaste do material.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de vestimenta de trabalho não enquadrada como EPI, salvo se exigido conforme especificação do fabricante.

ITEM 26 – CAMISA PROFISSIONAL EM BRIM, MANGA LONGA



Especificação:

Camisa profissional confeccionada em tecido brim ou material equivalente, de manga longa, com costuras reforçadas, adequada para atividades operacionais e externas, proporcionando proteção contra agentes mecânicos leves e exposição solar, além de conforto e durabilidade durante a jornada de trabalho.

Período de fornecimento/troca:

Fornecimento estimado de 2 (duas) unidades a cada 6 (seis) meses por usuário, podendo ser substituída antes conforme necessidade e desgaste do material.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de vestimenta de trabalho não enquadrada como EPI, salvo se exigido conforme especificação do fabricante.

ITEM 27 – CAMISA PROFISSIONAL EM BRIM, MANGA CURTA



Especificação:

Camisa profissional confeccionada em tecido brim ou material equivalente, de manga curta, com costuras reforçadas, adequada para atividades operacionais e externas, proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade durante a jornada de trabalho.

Período de fornecimento/troca:

Fornecimento estimado de 2 (duas) unidades a cada 6 (seis) meses por usuário, podendo ser substituída antes conforme necessidade e desgaste do material.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de vestimenta de trabalho não enquadrada como EPI, salvo se exigido conforme especificação do fabricante.

ITEM 28– COLETE REFLETIVO DE ALTA VISIBILIDADE



Especificação:

Colete de segurança confeccionado em material leve e resistente (poliéster ou equivalente), de alta visibilidade, com faixas refletivas horizontais e/ou verticais, destinado a aumentar a visibilidade do usuário em ambientes com baixa luminosidade ou em atividades realizadas em vias públicas e áreas de circulação de veículos. Deve possuir fechamento frontal e ajuste ao corpo.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituído antes conforme desgaste, perda de refletividade ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de vestimenta de sinalização, salvo se exigido conforme especificação do fabricante.

ITEM 29 – CREME PROTETOR DE SEGURANÇA (PROTEÇÃO QUÍMICA)



Especificação:

Creme protetor de segurança, destinado à proteção dos membros superiores do usuário contra agentes químicos, formando uma barreira protetora na pele. Indicado para proteção contra substâncias como solventes (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona), combustíveis (gasolina, óleo mineral e diesel), acetona, pós em geral, tintas, adesivos e produtos químicos diversos, incluindo ácidos diluídos (fosfórico, clorídrico, sulfúrico, acético) e hidróxido de sódio em baixas concentrações, mínimo 200 gramas.

Período de troca:

Aproximadamente a cada 1 mês, podendo ser substituído antes conforme necessidade de uso.

Certificado de Aprovação (C.A):

43802

ITEM 30 – PROTETOR SOLAR FPS 50 OU SUPERIOR



Especificação:

Protetor solar com fator de proteção FPS 50 ou superior, com proteção contra radiações UVA e UVB, resistente à água e ao suor, indicado para proteção da pele em atividades realizadas a céu aberto, mínimo 120g.

Período de uso/reposição:

Aplicação diária, com reaplicação conforme necessidade e exposição solar.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de produto cosmético.

ITEM 31 – REPELENTE DE INSETOS (SPRAY)



Especificação:

Repelente de insetos em spray, indicado para proteção da pele contra picadas de insetos em atividades realizadas em campo ou áreas externas, devendo possuir ação eficaz contra mosquitos e outros insetos, com duração prolongada e composição adequada para uso seguro pelo trabalhador, 10 horas de proteção, mínimo 100 ml

Período de fornecimento/troca:

Fornecimento estimado de 1 (uma) unidade por mês por usuário, quando em atividades que demandem seu uso, podendo ser substituído antes conforme necessidade.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de produto de uso tópico classificado como cosmético.

ITEM 32 – TELA PROTETORA FACIAL



Especificação:

Tela protetora facial confeccionada em policarbonato ou material equivalente, acoplada a capacete de segurança, destinada à proteção do rosto do usuário contra impactos de partículas volantes, detritos e materiais projetados durante atividades como roçada, corte e serviços similares.

Período de fornecimento/troca:

Substituição somente quando houver dano, desgaste, perda de visibilidade ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

Deverá possuir C.A válido, quando enquadrada como Equipamento de Proteção Individual, conforme NR-06.

ITEM 33 – LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA E MECÂNICA



Especificação:

Luva de segurança confeccionada em material resistente ao calor (raspa de couro ou equivalente), destinada à proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, bem como contra agentes térmicos decorrentes de calor de contato, indicada para atividades que envolvam manuseio de superfícies aquecidas e operações industriais em geral, uso industrial pesado / alta temperatura.

Período de troca:

Aproximadamente a cada 1 semana, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

32034

ITEM 34 – LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA E MECÂNICA (CALOR DE CONTATO)



Especificação:

Luva de segurança confeccionada em material resistente ao calor (raspa de couro ou equivalente), destinada à proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, bem como contra agentes térmicos decorrentes de calor de contato, indicada para atividades que envolvam manuseio de superfícies aquecidas e operações mecânicas em geral, calor de contato moderado

Período de troca:

Aproximadamente a cada 2 semanas, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):48923

Deverá possuir C.A válido, conforme exigências da NR-06.

ITEM 35 – Vestimenta de segurança tipo calça anticorte para motosserra



Especificação:

Vestimenta de segurança tipo (calça), confeccionada em material resistente com proteção anticorte, destinada à proteção do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserra. Deve proporcionar resistência ao corte, conforto, mobilidade e atender às normas técnicas aplicáveis.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

Calça: 36175

ITEM 36– BOTA DE SEGURANÇA MEIO-CANO TIPO C (MOTOSSERRA)



Especificação:

Bota de segurança tipo meio-cano (tipo C), confeccionada em couro ou material equivalente, com biqueira de proteção e solado resistente, destinada à proteção dos pés do usuário contra impactos de queda de objetos sobre os artelhos, agentes abrasivos e escoriantes, bem como contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserra. Deve possuir resistência adequada ao corte, estabilidade e aderência ao solo.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituída antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

37533

ITEM 37 – LUVA DE PROTEÇÃO QUÍMICA TIPO C

**Especificação:**

Luva de segurança tipo C, confeccionada em material resistente a agentes químicos (nitrílico, PVC ou equivalente), destinada à proteção das mãos do usuário contra substâncias químicas, especialmente bases inorgânicas (classe K), produtos de limpeza pesada, agentes corrosivos, umidade proveniente de operações com uso de água e contato com produtos químicos diversos. Deve proporcionar resistência mecânica, conforto, flexibilidade e aderência durante o uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Luva nitrílica ou PVC, comprimento mínimo de 30 cm, palma antiderrapante, resistência química classe K, com CA válido, espessura mínima compatível com atividades de limpeza pesada e manuseio químico.

Período**de****fornecimento/troca:**

Aproximadamente 1 (um) par por semana por usuário, podendo ser substituído antes conforme desgaste, contaminação, perda de integridade ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

Deverá possuir C.A válido, conforme exigências da NR-06, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

ITEM 38 – AVENTAL DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL

**Especificação:**

Avental de segurança confeccionado em material impermeável (PVC, vinil ou equivalente), destinado à proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água, lavagem, limpeza ou atividades similares. Deve possuir tiras para ajuste e fixação ao corpo, garantindo conforto e mobilidade durante o uso, podendo abranger parcialmente os membros superiores.

Período de fornecimento/troca:

Substituição conforme necessidade, de acordo com o desgaste, rasgos ou perda de impermeabilidade do material.

Certificado de Aprovação (C.A):

44656

ITEM 39 – TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT COM ELÁSTICO



Especificação:

Touca descartável confeccionada em TNT (tecido não tecido), na cor branca, com elástico em toda a sua extensão, destinada à proteção e contenção dos cabelos do usuário, indicada para atividades que exijam condições de higiene e controle de contaminação, como serviços de saúde, manipulação de alimentos e limpeza.

Período de fornecimento/troca:

Uso único (descartável), devendo ser substituída após cada utilização ou sempre que houver necessidade.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de item de uso higiênico e não classificado como Equipamento de Proteção Individual.

ITEM 40– CALÇADO DE SEGURANÇA BAIXO TIPO A



Especificação:

Calçado de segurança tipo baixo (tipo A), confeccionado em material resistente, com solado antiderrapante e impermeável, destinado à proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve, agentes abrasivos e escoriantes, bem como contra umidade proveniente de operações com uso de água. Deve proporcionar conforto, estabilidade e aderência durante o uso.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 6 (seis) meses, podendo ser substituído antes conforme desgaste ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A):

39213

ITEM 41– LUVA DE MALHA DE AÇO (ANTICORTE)



Especificação:

Luva de segurança confeccionada em malha de aço inoxidável ou material equivalente, destinada à proteção das mãos do usuário contra cortes provocados por facas manuais e objetos cortantes similares, indicada para atividades que envolvam manuseio de lâminas, corte e processamento de materiais.

Período **de** **fornecimento/troca:**
Substituição conforme necessidade, de acordo com desgaste, deformação ou perda de eficiência da malha.

Certificado **de** **Aprovação** **(C.A):**
12203

ITEM 42 – LUVA DE PROTEÇÃO MECÂNICA E QUÍMICA (MULTIUSO)



Especificação:

Luva de segurança confeccionada em material resistente (nitrílico, neoprene, PVC ou equivalente), destinada à proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos (abrasivos, cortantes e perfurantes) e agentes químicos, incluindo álcoois primários (A), compostos orgânicos contendo enxofre (E), hidrocarbonetos aromáticos (F), hidrocarbonetos saturados (J), bases inorgânicas (K) e ácidos minerais inorgânicos (L), indicada para atividades que envolvam contato simultâneo com riscos mecânicos e químicos, incluindo proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.

Período **de** **fornecimento/troca:**
Aproximadamente 1 (uma) unidade por semana, podendo ser substituída antes conforme desgaste, contaminação ou perda de eficiência.

Certificado **de** **Aprovação** **(C.A):**
11769

ITEM 43– LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS (DESCARTÁVEL)



Especificação:

Luva para procedimentos não cirúrgicos, descartável, confeccionada em látex, nitrilo ou material equivalente, sem pó, destinada à proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos, indicada para uso em atividades clínicas, ambulatoriais e odontológicas. Deve possuir boa sensibilidade tátil, resistência e ajuste adequado às mãos.

Período **de** **fornecimento/troca:**

Uso único (descartável), devendo ser substituída a cada procedimento ou sempre que houver contaminação ou dano.

Certificado **de** **Aprovação** **(C.A):**

35904

ITEM 44 – AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT



Especificação:

Avental descartável confeccionado em TNT (tecido não tecido), leve e resistente, destinado à proteção do tronco do usuário contra respingos, sujidades e agentes biológicos, indicado para uso em atividades de saúde, odontologia, limpeza e manipulação de alimentos. Deve possuir amarração ou ajuste adequado ao corpo.

Período **de** **fornecimento/troca:**

Uso único (descartável), devendo ser substituído após cada utilização ou sempre que houver contaminação ou necessidade.

Certificado **de** **Aprovação** **(C.A):**

Dispensado, por se tratar de item de uso higiênico e não classificado como Equipamento de Proteção Individual.

ITEM 45– MÁSCARA DESCARTÁVEL (TRIPLA CAMADA)



Especificação:

Máscara descartável, tipo cirúrgica, confeccionada em material não tecido (TNT), com no mínimo 3 (três) camadas, incluindo elemento filtrante, com clipe nasal ajustável e elásticos laterais, destinada à proteção das vias respiratórias contra partículas e agentes biológicos, indicada para uso em atividades de saúde, atendimento ao público e ambientes que exijam controle de contaminação.

Período de fornecimento/troca:

Uso único (descartável), devendo ser substituída a cada período de uso, sempre que estiver úmida, danificada ou conforme necessidade.

Certificado de Aprovação (C.A):

Dispensado, por se tratar de produto classificado como dispositivo de uso higiênico/sanitário.

ITEM 46 – CAPA DE CHUVA EM PVC



Especificação:

Capa de chuva de segurança confeccionada em PVC laminado, forrado ou material equivalente impermeável de alta resistência, com espessura compatível para uso profissional, destinada à proteção do tronco, membros superiores e parte das pernas do usuário contra chuva, umidade proveniente de operações externas e exposição contínua à água. Deve possuir capuz fixo ou ajustável, fechamento frontal por botões de pressão ou zíper protegido, costuras reforçadas e/ou seladas, resistência a rasgos, flexibilidade, conforto e durabilidade durante o uso prolongado. Indicada para atividades externas realizadas por servidores das áreas de obras, transporte, agricultura, meio ambiente, limpeza urbana e demais serviços sujeitos à exposição climática.

Tamanhos:

P, M, G, GG e EXG, conforme necessidade da Administração.

Período de fornecimento/troca:

Aproximadamente a cada 12 (doze) meses, podendo ser substituída antes conforme desgaste, danos, perda de impermeabilidade ou necessidade operacional.

Certificado de Aprovação (C.A.):

Quando aplicável, deverá possuir C.A válido conforme exigências da NR-06, sendo aceitos modelos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

DIFERENCIAÇÃO OBJETIVA ENTRE OS ITENS

Item Finalidade Principal

Setores Predominantes

Item 2 Unidade, agentes químicos leves, água, limpeza Agricultura, saneamento, limpeza

Item 8 Impactos, abrasão, perfuração, riscos mecânicos Obras, transporte, manutenção

Embora ambos os itens se enquadrem como botas de segurança de cano longo, sua previsão ocorre em razão de aplicações funcionais distintas, considerando diferentes níveis de exposição ocupacional, natureza dos riscos e demandas específicas das Secretarias Municipais, não configurando duplicidade, mas sim segmentação técnica necessária ao adequado atendimento das atividades administrativas e operacionais.

6.1 TABELA COMPLETA DE ITENS

Observação: Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam às especificações e possuam CA válido.

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	CA
1	Botina de segurança tipo B em couro, solado PU antiderrapante	Par	45281
2	Bota de segurança cano longo em PVC/borracha impermeável	Par	37455
3	Avental de proteção para soldador em raspa de couro	Unidade	47651
4	Manga de proteção em raspa para solda	Par	16073
5	Perneira de proteção em raspa	Par	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	14749
7	Vestimenta de proteção para solda	Unidade	16070
8	Bota de segurança cano longo impermeável	Par	45802
9	Protetor auditivo tipo plug	Unidade	5745
10	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	14235
11	Óculos de proteção em policarbonato	Unidade	34082
12	Kit reposição protetor auditivo tipo concha	Unidade	-
13	Capacete de segurança classe B	Unidade	CA válido
14	Protetor facial com visor	Unidade	13540
15	Viseira para protetor facial	Unidade	-
16	Máscara de solda automática	Unidade	34372
17	Lente interna para máscara de solda	Unidade	-
18	Lente externa para máscara de solda	Unidade	-
19	Touca de soldador	Unidade	-
20	Perneira para soldagem reforçada	Par	39624
21	Blusão de proteção para motosserra	Unidade	38921
22	Luva térmica e mecânica para solda	Par	17158
23	Vestimenta proteção agrotóxico (macacão)	Unidade	35816
24	Respirador PFF2	Unidade	44746
25	Calça profissional em brim	Unidade	-

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	CA
26	Camisa manga longa em brim	Unidade	-
27	Camisa manga curta em brim	Unidade	-
28	Colete refletivo de alta visibilidade	Unidade	-
29	Creme protetor químico	Unidade	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	-
31	Repelente de insetos	Unidade	-
32	Tela protetora facial	Unidade	CA válido
33	Luva térmica e mecânica (industrial)	Par	32034
34	Luva térmica (calor de contato)	Par	CA válido
35	Vestimenta de segurança tipo calça anticorte para motosserra	Unidade	36175
36	Bota motosserra tipo C (meio cano)	Par	37533
37	Luva de proteção química tipo C	Par	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	-
40	Calçado segurança tipo A	Par	39213
41	Luva de malha de aço anticorte	Unidade	12203
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	-
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	-
46	Capa de chuva PVC	Unidade	47977

NOTA SOBRE CERTIFICADOS DE APROVAÇÃO (C.A.)

Os Certificados de Aprovação (C.A.) mencionados neste Termo de Referência são meramente referenciais, não implicando direcionamento de marca ou fabricante.

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, às Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-06, e possuam C.A. válido quando exigível.

6.2 PADRONIZAÇÃO DE TAMANHOS E NUMERAÇÕES

Para os itens previstos neste Termo de Referência que demandem dimensionamento individual, especialmente luvas, calçados, botas, botinas, vestimentas, calças, camisas, blusões, coletes e demais equipamentos com variação de tamanho, a futura contratada deverá disponibilizar os produtos em tamanhos e numerações compatíveis com as necessidades dos servidores municipais, observando-se, no mínimo:

Luvas de proteção:

- Tamanhos P, M, G e GG, conforme atividade exercida, nível de proteção exigido e ergonomia do usuário.

Calçados de segurança (botinas, botas, calçados tipo A, B, C e similares):

- Numeração variável conforme padrão nacional vigente, atendendo às necessidades individuais dos servidores.

Vestimentas profissionais e de proteção (calças, camisas, blusões, coletes, vestimentas anticorte, vestimentas para solda e similares):

- Tamanhos P, M, G, GG e EXG, conforme demanda funcional de cada Secretaria.

Equipamentos com ajuste corporal:

- Deverão possuir sistemas de regulagem, ajuste ou dimensionamento adequado que garantam segurança, conforto e correta utilização.

Definição dos tamanhos

A distribuição específica dos quantitativos por tamanho ou numeração será definida pela Administração Municipal no momento da emissão das Autorizações de Fornecimento, conforme levantamento interno realizado por cada Secretaria participante.

Objetivos

A padronização de tamanhos visa assegurar:

- adequação ergonômica;
- conforto e segurança dos usuários;
- eficiência operacional;
- correta utilização dos equipamentos;
- redução de desperdícios;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Disposição complementar

Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, normas regulamentadoras aplicáveis e disponibilizem variedade de tamanhos compatível com as exigências deste Termo de Referência.

7. Requisitos da Contratação

Técnicos: CA válido, NR-06

Operacionais: entrega parcelada

Legais: Lei nº 14.133/2021

8. Quantidade Estimada

Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

9. MEMÓRIA DE CÁLCULO E DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

A definição dos quantitativos estimados foi elaborada com base em critérios técnicos e administrativos, considerando:

- número estimado de servidores por Secretaria;
- natureza das atividades desempenhadas;
- grau de exposição a riscos ocupacionais;
- frequência de reposição recomendada para cada EPI;
- histórico administrativo de consumo;
- necessidades operacionais específicas de cada setor.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e poderão ser remanejados entre Secretarias Municipais participantes, conforme necessidade administrativa, sem prejuízo do quantitativo global registrado.

9.1 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
1	Botina de segurança tipo B	Par	80	75,83	6.066,40	45281
2	Bota cano longo impermeável	Par	15	66,14	992,10	37455
3	Avental de proteção soldador	Unidade	12	59,52	714,24	47651
4	Manga de proteção	Par	4	38,00	152,00	16073
5	Perneira de proteção	Par	12	40,54	486,48	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	170	61,73	10.494,10	14749
7	Vestimenta proteção solda	Unidade	4	115,99	463,96	16070
8	Bota segurança cano longo reforçada	Par	15	51,07	766,05	45802
9	Protetor auditivo plug	Unidade	30	4,10	123,00	5745
10	Protetor auditivo concha	Unidade	10	79,70	797,00	14235
11	Óculos de proteção	Unidade	60	9,01	540,60	34082
12	Kit reposição protetor auditivo	Unidade	20	37,67	753,40	-
13	Capacete de segurança	Unidade	20	119,07	2.381,40	CA válido
14	Protetor facial	Unidade	4	44,88	179,52	13540
15	Viseira	Unidade	5	28,15	140,75	-
16	Máscara solda automática	Unidade	4	512,62	2.050,48	34372
17	Lente interna solda	Unidade	8	13,79	110,32	-
18	Lente externa solda	Unidade	8	24,88	199,04	-
19	Touca soldador	Unidade	8	14,82	118,56	-
20	Perneira soldagem reforçada	Par	12	40,15	481,80	39624
21	Blusão proteção motosserra	Unidade	3	305,07	915,21	38921
22	Luva térmica e mecânica solda	Par	120	80,89	9.706,80	17158
24	Respirador PFF2	Unidade	250	2,67	667,50	44746
25	Calça profissional brim	Unidade	84	70,16	5.893,44	-
26	Camisa manga longa brim	Unidade	95	58,81	5.586,95	-
27	Camisa manga curta brim	Unidade	95	61,93	5.883,35	-

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
28	Colete refletivo	Unidade	35	31,45	1.100,75	-
29	Creme protetor químico	Unidade	100	14,36	1.436,00	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	140	25,26	3.536,40	-
31	Repelente	Unidade	60	14,15	849,00	-
32	Tela protetora facial	Unidade	10	39,32	393,20	CA válido
33	Luva térmica industrial	Par	120	3,43	411,60	32034
34	Luva térmica calor contato	Par	100	15,71	1.571,00	CA válido
35	Calça anticorte motosserra	Unidade	3	229,41	688,23	36175
36	Bota motosserra tipo C	Par	6	391,50	2.349,00	37533
37	Luva proteção química tipo C	Par	100	2,56	256,00	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	20	13,15	263,00	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	50	0,51	25,50	-
40	Calçado segurança tipo A	Par	15	79,29	1.189,35	39213
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	150	9,20	1.380,00	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	8	34,75	278,00	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	20	6,64	132,80	-
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	8	10,76	86,08	-
46	Capa de chuva PVC	Unidade	20	27,37	547,40	47977

Subtotal financeiro: R\$ 73.157,76

9.2 SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
1	Botina de segurança tipo B em couro, solado PU antiderrapante	Par	20	75,83	1.516,60	45281
2	Bota de segurança cano longo impermeável	Par	8	66,14	529,12	37455
3	Avental de proteção para soldador	Unidade	1	59,52	59,52	47651
4	Manga de proteção	Par	1	38,00	38,00	16073
5	Perneira de proteção	Par	2	40,54	81,08	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	40	61,73	2.469,20	14749
7	Vestimenta de proteção para solda	Unidade	1	115,99	115,99	16070
8	Bota de segurança cano longo reforçada	Par	6	51,07	306,42	45802
9	Protetor auditivo tipo plug	Unidade	8	4,10	32,80	5745

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
10	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	79,70	159,40	14235
11	Óculos de proteção em policarbonato	Unidade	20	9,01	180,20	34082
12	Kit reposição protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	37,67	75,34	-
13	Capacete de segurança classe B	Unidade	3	119,07	357,21	CA válido
14	Protetor facial com visor	Unidade	2	44,88	89,76	13540
15	Viseira para protetor facial	Unidade	2	28,15	56,30	-
21	Blusão de proteção para motosserra	Unidade	1	305,07	305,07	38921
22	Luva térmica e mecânica para solda	Par	20	80,89	1.617,80	17158
23	Vestimenta proteção agrotóxico	Unidade	8	94,48	755,84	35816
24	Respirador PFF2	Unidade	80	2,67	213,60	44746
25	Calça profissional em brim	Unidade	20	70,16	1.403,20	-
26	Camisa profissional manga longa	Unidade	20	58,81	1.176,20	-
27	Camisa profissional manga curta	Unidade	20	61,93	1.238,60	-
28	Colete refletivo alta visibilidade	Unidade	6	31,45	188,70	-
29	Creme protetor químico	Unidade	20	14,36	287,20	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	40	25,26	1.010,40	-
31	Repelente de insetos	Unidade	30	14,15	424,50	-
32	Tela protetora facial	Unidade	4	39,32	157,28	CA válido
35	Calça anticorte motosserra	Unidade	1	229,41	229,41	36175
36	Bota motosserra tipo C	Par	1	391,50	391,50	37533
37	Luva de proteção química tipo C	Par	40	2,56	102,40	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	8	13,15	105,20	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	30	0,51	15,30	-
40	Calçado segurança tipo A	Par	6	79,29	475,74	39213
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	40	9,20	368,00	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	4	34,75	139,00	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	10	6,64	66,40	-
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	4	10,76	43,04	-
46	Capa de chuva PVC	Unidade	12	27,37	328,44	47977

Subtotal financeiro: R\$ 17.109,76

9.3 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
1	Botina de segurança tipo B	Par	20	75,83	1.516,60	45281
2	Bota de segurança cano longo impermeável	Par	7	66,14	462,98	37455
3	Avental de proteção para soldador	Unidade	2	59,52	119,04	47651
4	Manga de proteção	Par	1	38,00	38,00	16073
5	Perneira de proteção	Par	3	40,54	121,62	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	35	61,73	2.160,55	14749
7	Vestimenta de proteção para solda	Unidade	1	115,99	115,99	16070
8	Bota de segurança cano longo reforçada	Par	8	51,07	408,56	45802
9	Protetor auditivo tipo plug	Unidade	9	4,10	36,90	5745
10	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	3	79,70	239,10	14235
11	Óculos de proteção em policarbonato	Unidade	25	9,01	225,25	34082
12	Kit reposição protetor auditivo tipo concha	Unidade	3	37,67	113,01	-
13	Capacete de segurança classe B	Unidade	4	119,07	476,28	CA válido
14	Protetor facial com visor	Unidade	4	44,88	179,52	13540
15	Viseira para protetor facial	Unidade	4	28,15	112,60	-
21	Blusão de proteção para motosserra	Unidade	2	305,07	610,14	38921
22	Luva térmica e mecânica para solda	Par	25	80,89	2.022,25	17158
23	Vestimenta proteção agrotóxico	Unidade	10	94,48	944,80	35816
24	Respirador PFF2	Unidade	140	2,67	373,80	44746
25	Calça profissional em brim	Unidade	25	70,16	1.754,00	-
26	Camisa profissional manga longa	Unidade	25	58,81	1.470,25	-
27	Camisa profissional manga curta	Unidade	25	61,93	1.548,25	-
28	Colete refletivo alta visibilidade	Unidade	8	31,45	251,60	-
29	Creme protetor químico	Unidade	25	14,36	359,00	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	55	25,26	1.389,30	-
31	Repelente de insetos	Unidade	50	14,15	707,50	-
32	Tela protetora facial	Unidade	6	39,32	235,92	CA válido
35	Calça anticorte motosserra	Unidade	2	229,41	458,82	36175
36	Bota motosserra tipo C	Par	2	391,50	783,00	37533
37	Luva proteção química tipo C	Par	56	2,56	143,36	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	13	13,15	170,95	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	139	0,51	70,89	-

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
40	Calçado segurança tipo A	Par	9	79,29	713,61	39213
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	35	9,20	322,00	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	6	34,75	208,50	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	20	6,64	132,80	-
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	6	10,76	64,56	-
46	Capa de chuva PVC	Unidade	12	27,37	328,44	47977

Subtotal financeiro: R\$ R\$ 21.389,74

9.4 SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
1	Botina de segurança tipo B	Par	12	75,83	909,96	45281
2	Bota de segurança cano longo impermeável	Par	4	66,14	264,56	37455
3	Avental de proteção para soldador	Unidade	0	59,52	0,00	47651
4	Manga de proteção	Par	0	38,00	0,00	16073
5	Perneira de proteção	Par	0	40,54	0,00	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	20	61,73	1.234,60	14749
7	Vestimenta de proteção para solda	Unidade	0	115,99	0,00	16070
8	Bota de segurança cano longo reforçada	Par	0	51,07	0,00	45802
9	Protetor auditivo tipo plug	Unidade	5	4,10	20,50	5745
10	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	79,70	159,40	14235
11	Óculos de proteção em policarbonato	Unidade	40	9,01	360,40	34082
12	Kit reposição protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	37,67	75,34	-
13	Capacete de segurança classe B	Unidade	2	119,07	238,14	CA válido
14	Protetor facial com visor	Unidade	15	44,88	673,20	13540
15	Viseira para protetor facial	Unidade	15	28,15	422,25	-
16	Máscara de solda automática	Unidade	0	512,62	0,00	34372
17	Lente interna para máscara de solda	Unidade	0	13,79	0,00	-
18	Lente externa para máscara de solda	Unidade	0	24,88	0,00	-
19	Touca de soldador	Unidade	0	14,82	0,00	-
20	Perneira para soldagem reforçada	Par	0	40,15	0,00	39624
21	Blusão de proteção para motosserra	Unidade	0	305,07	0,00	38921

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
22	Luva térmica e mecânica para solda	Par	0	80,89	0,00	17158
23	Vestimenta proteção agrotóxico	Unidade	0	94,48	0,00	35816
24	Respirador PFF2	Unidade	120	2,67	320,40	44746
25	Calça profissional em brim	Unidade	40	70,16	2.806,40	-
26	Camisa profissional manga longa	Unidade	40	58,81	2.352,40	-
27	Camisa profissional manga curta	Unidade	40	61,93	2.477,20	-
28	Colete refletivo alta visibilidade	Unidade	10	31,45	314,50	-
29	Creme protetor químico	Unidade	30	14,36	430,80	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	40	25,26	1.010,40	-
31	Repelente de insetos	Unidade	20	14,15	283,00	-
32	Tela protetora facial	Unidade	5	39,32	196,60	CA válido
33	Luva térmica industrial	Par	0	3,43	0,00	32034
34	Luva térmica calor contato	Par	0	15,71	0,00	CA válido
35	Calça anticorte motosserra	Unidade	0	229,41	0,00	36175
36	Bota motosserra tipo C	Par	0	391,50	0,00	37533
37	Luva proteção química tipo C	Par	30	2,56	76,80	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	20	13,15	263,00	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	300	0,51	153,00	-
40	Calçado segurança tipo A	Par	15	79,29	1.189,35	39213
41	Luva de malha de aço anticorte	Unidade	0	403,64	0,00	12203
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	30	9,20	276,00	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	20	34,75	695,00	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	150	6,64	996,00	-
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	20	10,76	215,20	-
46	Capa de chuva PVC	Unidade	8	27,37	218,96	47977

Subtotal financeiro: R\$ R\$ 18.633,36

9.5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
1	Botina de segurança tipo B	Par	18	75,83	1.364,94	45281
2	Bota de segurança cano longo impermeável	Par	2	66,14	132,28	37455
3	Avental de proteção para soldador	Unidade	0	59,52	0,00	47651
4	Manga de proteção	Par	0	38,00	0,00	16073

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
5	Perneira de proteção	Par	0	40,54	0,00	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	25	61,73	1.543,25	14749
7	Vestimenta de proteção para solda	Unidade	0	115,99	0,00	16070
8	Bota de segurança cano longo reforçada	Par	0	51,07	0,00	45802
9	Protetor auditivo tipo plug	Unidade	8	4,10	32,80	5745
10	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	79,70	159,40	14235
11	Óculos de proteção em policarbonato	Unidade	25	9,01	225,25	34082
12	Kit reposição protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	37,67	75,34	-
13	Capacete de segurança classe B	Unidade	2	119,07	238,14	CA válido
14	Protetor facial com visor	Unidade	4	44,88	179,52	13540
15	Viseira para protetor facial	Unidade	4	28,15	112,60	-
16	Máscara de solda automática	Unidade	0	512,62	0,00	34372
17	Lente interna para máscara de solda	Unidade	0	13,79	0,00	-
18	Lente externa para máscara de solda	Unidade	0	24,88	0,00	-
19	Touca de soldador	Unidade	0	14,82	0,00	-
20	Perneira para soldagem reforçada	Par	0	40,15	0,00	39624
21	Blusão de proteção para motosserra	Unidade	0	305,07	0,00	38921
22	Luva térmica e mecânica para solda	Par	0	80,89	0,00	17158
23	Vestimenta proteção agrotóxico	Unidade	0	94,48	0,00	35816
24	Respirador PFF2	Unidade	50	2,67	133,50	44746
25	Calça profissional em brim	Unidade	30	70,16	2.104,80	-
26	Camisa profissional manga longa	Unidade	30	58,81	1.764,30	-
27	Camisa profissional manga curta	Unidade	30	61,93	1.857,90	-
28	Colete refletivo alta visibilidade	Unidade	8	31,45	251,60	-
29	Creme protetor químico	Unidade	20	14,36	287,20	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	25	25,26	631,50	-
31	Repelente de insetos	Unidade	15	14,15	212,25	-
32	Tela protetora facial	Unidade	2	39,32	78,64	CA válido
33	Luva térmica industrial	Par	0	3,43	0,00	32034
34	Luva térmica calor contato	Par	0	15,71	0,00	CA válido
35	Calça anticorte motosserra	Unidade	0	229,41	0,00	36175
36	Bota motosserra tipo C	Par	0	391,50	0,00	37533

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
37	Luva proteção química tipo C	Par	15	2,56	38,40	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	8	13,15	105,20	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	80	0,51	40,80	-
40	Calçado segurança tipo A	Par	10	79,29	792,90	39213
41	Luva de malha de aço anticorte	Unidade	5	403,64	2018,20	12203
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	20	9,20	184,00	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	12	34,75	417,00	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	40	6,64	265,60	-
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	12	10,76	129,12	-
46	Capa de chuva PVC	Unidade	8	27,37	218,96	47977

Subtotal financeiro: R\$ R\$ 15.595,39

9.6 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
1	Botina de segurança tipo B	Par	15	75,83	1.137,45	45281
2	Bota de segurança cano longo impermeável	Par	2	66,14	132,28	37455
3	Avental de proteção para soldador	Unidade	0	59,52	0,00	47651
4	Manga de proteção	Par	0	38,00	0,00	16073
5	Perneira de proteção	Par	0	40,54	0,00	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	20	61,73	1.234,60	14749
7	Vestimenta de proteção para solda	Unidade	0	115,99	0,00	16070
8	Bota de segurança cano longo reforçada	Par	0	51,07	0,00	45802
9	Protetor auditivo tipo plug	Unidade	5	4,10	20,50	5745
10	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	79,70	159,40	14235
11	Óculos de proteção em policarbonato	Unidade	20	9,01	180,20	34082
12	Kit reposição protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	37,67	75,34	-
13	Capacete de segurança classe B	Unidade	2	119,07	238,14	CA válido
14	Protetor facial com visor	Unidade	8	44,88	359,04	13540
15	Viseira para protetor facial	Unidade	8	28,15	225,20	-
24	Respirador PFF2	Unidade	60	2,67	160,20	44746

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
25	Calça profissional em brim	Unidade	30	70,16	2.104,80	-
26	Camisa profissional manga longa	Unidade	30	58,81	1.764,30	-
27	Camisa profissional manga curta	Unidade	30	61,93	1.857,90	-
28	Colete refletivo alta visibilidade	Unidade	10	31,45	314,50	-
29	Creme protetor químico	Unidade	20	14,36	287,20	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	30	25,26	757,80	-
31	Repelente de insetos	Unidade	20	14,15	283,00	-
32	Tela protetora facial	Unidade	2	39,32	78,64	CA válido
37	Luva proteção química tipo C	Par	15	2,56	38,40	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	10	13,15	131,50	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	100	0,51	51,00	-
40	Calçado segurança tipo A	Par	12	79,29	951,48	39213
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	20	9,20	184,00	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	15	34,75	521,25	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	60	6,64	398,40	-
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	15	10,76	161,40	-
46	Capa de chuva PVC	Unidade	8	27,37	218,96	47977

Subtotal financeiro: R\$ R\$ 14.026,88

9.7 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
1	Botina de segurança tipo B em couro, solado PU antiderrapante	Par	10	75,83	758,30	45281
2	Bota de segurança cano longo impermeável	Par	0	66,14	0,00	37455
3	Avental de proteção para soldador	Unidade	0	59,52	0,00	47651
4	Manga de proteção	Par	0	38,00	0,00	16073
5	Perneira de proteção	Par	0	40,54	0,00	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	20	61,73	1.234,60	14749
7	Vestimenta de proteção para solda	Unidade	0	115,99	0,00	16070
8	Bota de segurança cano longo reforçada	Par	0	51,07	0,00	45802
9	Protetor auditivo tipo plug	Unidade	5	4,10	20,50	5745
10	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	79,70	159,40	14235
11	Óculos de proteção em policarbonato	Unidade	15	9,01	135,15	34082

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
12	Kit reposição protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	37,67	75,34	-
13	Capacete de segurança classe B	Unidade	2	119,07	238,14	CA válido
14	Protetor facial com visor	Unidade	1	44,88	44,88	13540
15	Viseira para protetor facial	Unidade	1	28,15	28,15	-
16	Máscara de solda automática	Unidade	0	512,62	0,00	34372
17	Lente interna para máscara de solda	Unidade	0	13,79	0,00	-
18	Lente externa para máscara de solda	Unidade	0	24,88	0,00	-
19	Touca de soldador	Unidade	0	14,82	0,00	-
20	Perneira para soldagem reforçada	Par	0	40,15	0,00	39624
21	Blusão de proteção para motosserra	Unidade	0	305,07	0,00	38921
22	Luva térmica e mecânica para solda	Par	0	80,89	0,00	17158
23	Vestimenta proteção agrotóxico	Unidade	0	94,48	0,00	35816
24	Respirador PFF2	Unidade	30	2,67	80,10	44746
25	Calça profissional em brim	Unidade	20	70,16	1.403,20	-
26	Camisa profissional manga longa	Unidade	20	58,81	1.176,20	-
27	Camisa profissional manga curta	Unidade	20	61,93	1.238,60	-
28	Colete refletivo alta visibilidade	Unidade	5	31,45	157,25	-
29	Creme protetor químico	Unidade	20	14,36	287,20	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	20	25,26	505,20	-
31	Repelente de insetos	Unidade	10	14,15	141,50	-
32	Tela protetora facial	Unidade	1	39,32	39,32	CA válido
33	Luva térmica e mecânica industrial	Par	0	3,43	0,00	32034
34	Luva térmica calor de contato	Par	0	15,71	0,00	CA válido
35	Calça anticorte motosserra	Unidade	0	229,41	0,00	36175
36	Bota motosserra tipo C	Par	0	391,50	0,00	37533
37	Luva de proteção química tipo C	Par	10	2,56	25,60	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	5	13,15	65,75	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	50	0,51	25,50	-
40	Calçado segurança tipo A	Par	5	79,29	396,45	39213
41	Luva de malha de aço anticorte	Unidade	0	403,64	0,00	12203
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	20	9,20	184,00	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	10	34,75	347,50	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	20	6,64	132,80	-
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	10	10,76	107,60	-

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
46	Capa de chuva PVC	Unidade	5	27,37	136,85	47977

SUBTOTAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: R\$ 9.145,08

9.8 SECRETARIA DE TURISMO

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
1	Botina de segurança tipo B em couro, solado PU antiderrapante	Par	20	75,83	1.516,60	45281
2	Bota de segurança cano longo impermeável	Par	0	66,14	0,00	37455
3	Avental de proteção para soldador	Unidade	0	59,52	0,00	47651
4	Manga de proteção	Par	0	38,00	0,00	16073
5	Perneira de proteção	Par	0	40,54	0,00	13990
6	Luva de proteção mecânica intermediária	Par	20	61,73	1.234,60	14749
9	Protetor auditivo tipo plug	Unidade	5	4,10	20,50	5745
10	Protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	79,70	159,40	14235
11	Óculos de proteção em policarbonato	Unidade	20	9,01	180,20	34082
12	Kit reposição protetor auditivo tipo concha	Unidade	2	37,67	75,34	-
13	Capacete de segurança classe B	Unidade	3	119,07	357,21	CA válido
24	Respirador PFF2	Unidade	25	2,67	66,75	44746
25	Calça profissional em brim	Unidade	20	70,16	1.403,20	-
26	Camisa profissional manga longa	Unidade	20	58,81	1.176,20	-
27	Camisa profissional manga curta	Unidade	20	61,93	1.238,60	-
28	Colete refletivo alta visibilidade	Unidade	12	31,45	377,40	-
29	Creme protetor químico	Unidade	10	14,36	143,60	43802
30	Protetor solar FPS 50+	Unidade	30	25,26	757,80	-
31	Repelente de insetos	Unidade	25	14,15	353,75	-
37	Luva de proteção química tipo C	Par	10	2,56	25,60	CA válido
38	Avental impermeável	Unidade	5	13,15	65,75	44656
39	Touca descartável TNT	Unidade	30	0,51	15,30	-
40	Calçado segurança tipo A	Par	8	79,29	634,32	39213
42	Luva multiuso mecânica e química	Par	20	9,20	184,00	11769
43	Luva descartável não cirúrgica	Caixa	8	34,75	278,00	35904
44	Avental descartável TNT	Unidade	15	6,64	99,60	-

Item	Descrição Técnica do EPI	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	CA
45	Máscara descartável tripla camada	Caixa	8	10,76	86,08	-
46	Capa de chuva PVC	Unidade	10	27,37	273,70	47977

Subtotal financeiro: R\$ 10.723,50

A distribuição por Secretaria foi elaborada com base na lotação predominante dos cargos, podendo haver remanejamento conforme a estrutura administrativa vigente, respeitando o quantitativo global registrado.

MERCADO E VALOR

10. Levantamento de Mercado

Baseado em contratações similares.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio de Painel de Preços, contratações públicas similares, atas vigentes e cotações com fornecedores especializados, observando os princípios da economicidade e vantajosidade administrativa.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 179.781,47

12. METODOLOGIA DE PREÇOS

A formação do valor estimado da contratação observou critérios técnicos de pesquisa mercadológica, considerando:

- contratações públicas similares;
- pesquisa com fornecedores especializados;
- média de mercado;
- análise de economicidade e vantajosidade.

Os preços estimados possuem caráter referencial, servindo como base para o procedimento licitatório, podendo ser reduzidos conforme resultado da disputa e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ORÇAMENTO

13. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais participantes, classificadas na natureza de despesa **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, vinculadas às seguintes fichas orçamentárias: **23, 40, 88, 94, 222, 115, 266 e 277**, com recursos provenientes, predominantemente, da fonte **1.500.7000**, bem como de outras fontes legalmente vinculadas, conforme disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é estimativa, sendo exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

As dotações poderão ser suplementadas ou remanejadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Classificação por Secretaria

Secretaria de Administração e Finanças

Órgão: 4000 – Secretaria de Administração e Finanças

Unidade: 4001 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 03 – Administração Geral

Ação: 2.3 – Manutenção da Secretaria

- Despesa: 23
- Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.7000

Secretaria de Educação

Órgão: 6000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Unidade: 6001 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 08 – Educação com Qualidade

Ação: 2.20 – Manutenção da Secretaria

- Despesa: 40
- Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.1001

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Órgão: 7000 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

Unidade: 7001

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 07 – Obras e Serviços Públicos

Ação: 2.19 – Manutenção da Secretaria

- Despesa: 88
- Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.7000

Secretaria de Turismo e Urbanismo

Órgão: 8000 – Secretaria de Turismo e Urbanismo

Unidade: 8001

Função: 23 – Comércio e Serviços

Subfunção: 695 – Turismo

Programa: 11 – Promoção ao Turismo

Ação: 2.33 – Manutenção da Secretaria

- Despesa: 94
- Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.7000

Secretaria de Assistência Social

Órgão: 9000 – Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 9003 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 13 – Assistência Social Geral

Ação: 2.82 – Gestão Administrativa

- Despesa: 222
- Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.7000

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Órgão: 11000

Unidade: 11001

Função: 04 – Administração

Subfunção: 121 – Planejamento e Orçamento

Programa: 17 – Planejamento e Desenvolvimento

Ação: 2.59 – Manutenção da Secretaria

- Despesa: 115
- Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.7000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 13000

Unidade: 13001

Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 05 – Meio Ambiente

Ação: 2.93 – Manutenção da Secretaria

- Despesa: 266
- Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.7000

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 14000

Unidade: 14001

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 04 – Promoção e Extensão Rural

Ação: 2.92 – Manutenção da Secretaria

- Despesa: 277
- Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Fonte: 1.500.7000

14. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais, no Almoxarifado Municipal ou local formalmente indicado pela Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Solicitação/Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente.

15. LOCAL DE ENTREGA

Secretaria solicitante ou local previamente indicado pela Administração Municipal.

16. MODELO DE EXECUÇÃO

Fornecimento parcelado, conforme demanda administrativa, mediante emissão de autorização formal.

17. ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, observando o prazo máximo de entrega de até 05 (cinco) dias úteis.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.1 Gestor do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 033/2025.

Fica designado como **Gestor do Contrato** o servidor:

Elcio Pagani Cardoso

Compete ao Gestor:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar prazos e obrigações;
- promover comunicação entre contratante e contratada;
- adotar providências administrativas;
- supervisionar regularidade da execução.

18.2 Fiscais do Contrato por Secretaria

Conforme estabelecido no Decreto nº 033/2025 , ficam designados como fiscais:

Secretaria

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Turismo e Urbanismo
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria de Assistência Social e Habitação

Fiscal Responsável

Maribel Pereira de Souza
Marcelo Henrique Pagani Defreyn
Julio Cesar Arruda Antunes
Jézio Santos de Oliveira
João Eduardo Machado de Souza
Lucas Antunes Vieira

Secretaria

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos Marcia Pinto de Arruda

Fiscal Responsável**18.3 Competências dos Fiscais****Compete aos Fiscais:**

- acompanhar entregas;
- conferir quantitativos e especificações;
- registrar ocorrências;
- verificar conformidade técnica;
- comunicar irregularidades;
- solicitar correções e substituições.

18.4 Controle Formal

Os fiscais e o gestor deverão registrar formalmente:

- atrasos;
- irregularidades;
- inconformidades técnicas;
- recusas de produtos;
- medidas corretivas;
- relatórios administrativos.

18.5 Finalidade

Garantir:

- eficiência da execução;
- conformidade legal;
- controle dos fornecimentos;
- proteção ao interesse público.

19. Contratada

A contratada deverá cumprir integralmente os prazos, especificações técnicas, obrigações de entrega, substituição de produtos irregulares, garantia de qualidade, regularidade fiscal e responsabilidade técnica pelos itens fornecidos.

Fornecer produtos dentro do prazo de validade adequado, vedado o fornecimento de itens vencidos ou com validade insuficiente.

20. Contratante

Compete à contratante fiscalizar a execução, emitir ordens de fornecimento, proceder ao recebimento, efetuar pagamento conforme condições estabelecidas e aplicar sanções quando cabíveis.

21. HABILITAÇÃO

A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica compatível, documentação jurídica e demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- atendimento integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- apresentação de Certificado de Aprovação (C.A.) válido, quando exigido;
- conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-06;
- aceitabilidade dos preços conforme estimativa de mercado;
- desclassificação de propostas com preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de referência;
- possibilidade de diligência para verificação de conformidade técnica dos produtos ofertados;
- aceitação de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às exigências técnicas e legais.

Será vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço aliado ao pleno atendimento das exigências de qualidade, segurança e regularidade legal.

23. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal.

24. RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa dos materiais.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica e verificação da conformidade dos produtos com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo qualidade, integridade, validade dos Certificados de Aprovação (C.A.), quando aplicável, e demais exigências legais.

Caso sejam constatadas irregularidades, desconformidades ou defeitos, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os itens, devendo a contratada promover sua substituição no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional ao Município.

Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação para pagamento.

24.1 Validade dos Produtos

Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, expirado ou com validade remanescente insuficiente para utilização regular pela Administração. Os itens fornecidos deverão apresentar validade mínima de 75% de sua vida útil total ou prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da entrega, prevalecendo o critério mais vantajoso à Administração. Produtos em desacordo serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus adicional.

25. CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços, tipo menor preço por item.

26. RISCOS

Produto inadequado, atraso → mitigação com exigências.

27. SANÇÕES

Advertência;
Multa;
Suspensão;
Impedimento de licitar.

28. ASPECTOS CONTRATUAIS

Sem subcontratação, vigência 12 meses.

29. FINALIZAÇÃO

Lei nº 14.133/2021.

Responsável:

Kézia Vieira Biscaia Oliveira

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a entregar os materiais de acordo com os pedidos da Prefeitura de Urupema – SC, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico PE19/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão PE19/2026-PMU**

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Pregão Eletrônico PE19/2026-PMU**, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS
DE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2026, o Município de Urupema, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 78.492.576/0001-00, com sede na Rua Arthur Pagani, nº. 281, Urupema/SC, cep 88625-000, neste ato legalmente representado pelo sua Prefeita Municipal, Sra. Cristiane Muniz Pagani Almeida, na qualidade de Órgão Gerenciador, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico PE19/2026-PMU, RESOLVE registrar os preços da Fornecedora Beneficiária _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, n. __, Bairro _____, na cidade de _____/__, CEP: _____, Telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, portador do RG n. _____ e do CPF n. _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 61/2023 e demais regulamentares aplicáveis à espécie, e, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº PE19/2026-PMU, seus anexos, a proposta da CONTRATADA, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS AOS SERVIDORES DAS**

SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO. conforme Pregão Eletrônico nº 18/2026-PMU, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo. Não há outros Órgãos participantes no presente registro de preços.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. Os produtos serão solicitados mediante demanda com a apresentação da OF – Ordem de Fornecimento; e deverão ser entregues na data e horário informando na Ordem de Fornecimento.

5.2. **Os itens do objeto dessa contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, na ordem de fornecimento a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1. Os itens deverão ser entregues no endereço descrito na Ordem de Fornecimento.

5.2. Os Materiais deverão ser entregues seguindo rigorosamente as especificações do edital e em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto.

A Fornecedora Beneficiária deverá fornecer e-mail e telefone de contato fidedignos da empresa, mantendo-os atualizados durante a vigência da Ata de Registro.

Os Materiais entregues pela Fornecedora Beneficiária que não atenderem as especificações do edital serão automaticamente devolvidos ao fornecedor, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

O quantitativo total expresso é estimado e representa a previsão das secretarias solicitantes

O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em Órgão Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados em Ata, conforme especificados no item 2 desta Ata, sendo o pagamento efetuado com 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

7. DA DESPESA

As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da fonte de recurso conforme codificado para o exercício 2026, como segue:

Despesa: 88 - 1 . 7001 . 15 . 451 . 7 . 2 . 19 . 0 . 339000

Despesa: 23- 1 . 4001 . 4 . 123 . 3 . 2 . 3 . 0 . 339000

Despesa: 94 - 1 . 8001 . 23 . 695 . 11 . 2 . 33 . 0 . 339000

Despesa: 266 - 1 . 13001 . 18 . 542 . 5 . 2 . 93 . 0 . 339000

Despesa: 277 - 1 . 14001 . 20 . 606 . 4 . 2 . 92 . 0 . 339000

Despesa: 40 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 8 . 2 . 20 . 0 . 339000

Despesa: 222 - 1 . 9003 . 8 . 122 . 13 . 2 . 82 . 0 . 339000

Despesa: 177 - 1 . 10001 . 10 . 301 . 6 . 2 . 67 . 0 . 339000

As despesas do exercício 2027 serão objeto de inclusão posterior.

8. DAS RESPONSABILIDADES

Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto desta Ata, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros em decorrência da execução da mesma, serão de inteira responsabilidade da Fornecedora Beneficiária.

Fornecedora Beneficiária deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, obedecendo quando o caso as disposições do art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10. REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços no período em vigor desta Ata.

11. REVISÃO E CANCELAMENTO:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar a Fornecedora Beneficiária visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Beneficiária será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar a Fornecedora Beneficiária do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro;
 - b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por desfecho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

A Fornecedora Beneficiária poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Caberá ao Órgão Gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do

Edital e da presente Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- d) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme Art. 83 da Lei nº 14.133/21.

14. PENALIDADES:

O atraso injustificado na entrega do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor da ata que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial da ata de registro a Administração poderá aplicar:

- a) advertência;
- b) multa de 1,0% do valor do pedido, por dia de atraso, a qual será deduzida do pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- e) As sanções serão aplicadas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente artigos 155 a 163.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a:

- 15.2 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência;
- 15.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 15.4 Vedar a utilização, na execução das entregas, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 15.5 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto;
- 15.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 15.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 15.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 15.9 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 15.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 15.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das entregas.
- 15.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 15.13 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas;
- 15.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 15.15 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 15.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.17 Estar ciente que a cada entrega não realizado dentro das normas legais, não será efetuado o pagamento.

15.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.19 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.21 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.

15.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo;

15.25 Entregar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.26 Não será permitida a subcontratação do objeto;

15.27 Não serão aceitas mercadorias que não estejam acompanhadas de notas fiscais;

15.28 Deverão ser realizadas as entregas da forma que constar na Autorização de Fornecimento, evitando a entrega parcial dos produtos.

15.29 Fornecer os produtos conforme as especificações e obrigações do Termo de Referência;

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à (o) Gestor (a) de Contratos para as providências cabíveis;

16.3 Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.4 Se o produto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo no todo ou em parte;

16.5 O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de

responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação;

16.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

16.8 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.9 Pagar à Contratada o valor resultante das entregas, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

16.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Não exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr;

b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a aquisição dos produtos objeto do contrato;

c) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

d) Impedir que terceiros executem a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela Secretaria demandante;

e) Solicitar que seja trocado o produto que não atenda às especificações constantes neste termo de referência;

16.12 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega do produto, por intermédio de servidor nomeado para esse fim;

17 PUBLICAÇÃO:

O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

18 FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Urupema, ____ de _____ de 2026



PREFEITA

BENEFICIÁRIO (A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____